

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52021/2023**

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa Tipo: Menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, no Decreto Municipal 3.603/07 de 12/02/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação dos exames, quantitativos e orçamento estimado;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

**ANEXO IV** – Modelo de proposta;

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII** – Folha de Rosto.

**1. DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS**

Recebimento das propostas	Das <b>08h00min</b> do dia <b>14/11/2023</b> às <b>13h00min</b> do dia <b>28/11/2023</b>
Abertura das Propostas	Às <b>13h00min</b> do dia <b>28/11/2023</b>

**1.1. Para o lote 01:**

Início da disputa dos lances	Às <b>14h00min</b> do dia <b>28/11/2023</b>
Tempo de disputa	15 (quinze) minutos + tempo randômico

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia, nos termos das solicitações da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e especificações constantes no Anexo I.

**2.2.** A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os exames, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**3.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

**3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sistema de licitações.

**3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após a Pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

**3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

**3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio eletrônico.

**3.9.** O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

**4.1.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**4.1.2.** Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

**4.1.3.** Impedidas de licitar e contratar com essa Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

**4.1.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2. Deverá o licitante vencedor apresentar após o encerramento da disputa de lances a documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:**

**4.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

**4.2.8.** Declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 - (Anexo III).

**4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**4.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo do objeto da licitação.

**4.3.2.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado, com registro da especialidade de radiologia e diagnóstico por imagem junto ao CRM na forma da legislação vigente;

- b)** Alvará de funcionamento para a prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade;
- c)** Alvará Sanitário (com validade em dia) exigível segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária Municipal do local prestação dos serviços ou da matriz;
- d)** Os serviços deverão ser cadastrados no programa CNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;
- e)** Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;
- f)** Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.
- g)** Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

#### **4.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

**4.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**4.4.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**4.4.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**4.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**4.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

**4.5.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.5.3.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.2.** Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, **sem se identificar**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**5.3.** Serão desclassificadas as proposta que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

**5.4.** Imediatamente após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual o licitante PODERÁ incluir documentos complementares à proposta eletrônica **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc.) implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**5.5.** O(s) arquivo(s) deverá(o) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500MKB (quinhentos kilobytes).

**5.6.** Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pela Pregoeira, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.7.** A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.8.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.9.** O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

**5.10.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.11.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.12.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a) Tempo normal – estipulado pelo Edital;
- b) Tempo randômico – Estipulado pelo sistema tendo variação de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

**5.13.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.14.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.15.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme o item 15 deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor.

**5.16.** Após o julgamento dos eventuais recursos a Pregoeira enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**5.17.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



**6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9.** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observados os valores estimados previstos no item 8 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2.** A proposta comercial, conforme Anexo IV, terá apreciação da Secretaria requisitante, para aprovação.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste edital;

**7.3.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93); e,

**7.3.3.** Que apresentarem, depois de superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**7.4.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**8.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**8.2.** Posteriormente caso haja necessidade os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser recebidos em original ou copia autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, neste município, CEP.: 06310-030 (Departamento de Licitações e Compras).

**8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14.

**8.4.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço lote. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 24 horas para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16.4.

**8.5.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

**8.6.** Deverá ser apresentada juntamente com os documentos e a proposta a Folha de Rosto, com as seguintes informações da proponente Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail em papel timbrado; **conforme - ANEXO VII.**

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** A Contratante terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias para estruturar o local para atendimento dos pacientes.

**9.2.** O local deverá ser de fácil acesso ao transporte público para que o paciente possa ser locomover com segurança.

**9.3.** Realizar os procedimentos exames diagnósticos de imagem e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07h00min às 19h00min horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria da Saúde.

**9.4.** Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo agendamento não deverá exceder a 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físico e/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.

**9.5.** Os agendamentos serão realizados pela Contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela Contratada. A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da Contratante.

**9.6.** Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade.

**9.7.** Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso de imagem, quando foro caso.

**9.8.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**9.8.1.** Ocorrendo o descrito no item 9.8 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**10.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**10.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**10.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP nº:** 359, 362, 363,369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, e 1044 - (Elemento 39 – serviços de terceiros).

## **12. OBRIGAÇÕES**

**12.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**12.1.1.** Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

**12.1.2.** Responsabilizar-se pela prestação do serviço de seu estabelecimento, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**12.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração o representante da administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**12.1.4.** No período de carência para o recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**12.1.5.** A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

**12.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.** Advertência;

**13.3.** Multa;

**13.4.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

**13.5.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**13.6.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**13.7.** O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**13.8.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a execução do serviço em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

**13.9.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.10.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**13.11.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**13.12.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**13.13.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.14.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.15.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

**14.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**14.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, situadas à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas – Carapicuíba / SP. CEP 06310-030, **não sendo** aceita remessa via fax, correios ou correio eletrônico (e-mail).

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os recursos contra as decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**16.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**16.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**16.5.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**Leydiane Ferreira dos Santos**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação se faz necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carapicuíba através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado.

Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços.

Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de exames visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

A aquisição pretendida tem por finalidade atender as necessidades de manutenção das redes de captação de águas pluviais do Município, visando garantir a aquisição dos materiais necessários para realização dos serviços e manter a conformidade operacional do sistema de drenagem urbana. Neste contexto, a aquisição dos materiais se justifica destacadamente pela agilidade, planejamento e controle mais preciso.

#### 3. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Us Abdome Superior.	Serviço	450	R\$ 106,26	R\$ 47.817,00
1.2	Us Abdome Total.	Serviço	10.000	R\$ 109,61	R\$ 1.096.100,00
1.3	Us Articulação.	Serviço	7.500	R\$ 103,83	R\$ 778.725,00
1.4	Us Bolsa Escrotal/Testículos.	Serviço	600	R\$ 112,95	R\$ 67.770,00
1.5	Us Cervical.	Serviço	400	R\$ 108,90	R\$ 43.560,00
1.6	Us Doppler.	Serviço	9.000	R\$ 155,33	R\$ 1.397.970,00
1.7	Us Mamas.	Serviço	2.800	R\$ 120,05	R\$ 336.140,00
1.8	Us Morfológico Obstétrico.	Serviço	250	R\$ 145,67	R\$ 36.417,50
1.9	Us Obstétrico.	Serviço	250	R\$ 103,78	R\$ 25.945,00
1.10	Us Parede Abdominal.	Serviço	350	R\$ 104,84	R\$ 36.694,00
1.11	Us Partes Moles.	Serviço	2.000	R\$ 104,09	R\$ 208.180,00

1.12	Us Pélvica Ginecológica.	Serviço	1.500	R\$ 108,30	R\$ 162.450,00
1.13	Us Próstata (Via Abdominal).	Serviço	500	R\$ 114,54	R\$ 57.270,00
1.14	Us Próstata (Via Transretal).	Serviço	100	R\$ 120,22	R\$ 12.022,00
1.15	Us Região Inguinal.	Serviço	500	R\$ 117,01	R\$ 58.505,00
1.16	Us Rins e Vias Urinárias.	Serviço	2.500	R\$ 107,88	R\$ 269.700,00
1.17	Us Tireoide.	Serviço	1.250	R\$ 112,95	R\$ 141.187,50
1.18	Us Transvaginal.	Serviço	9.500	R\$ 104,16	R\$ 989.520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 5.765.973,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.765.973,00-** (Cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais).

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

**4.1.** Os exames deverão ser realizados em estabelecimento adequados, preferencialmente no Município de Carapicuíba/SP.

**4.2.** O local deverá ser de fácil acesso ao transporte público para que o paciente possa ser locomover com segurança.

**4.3.** A Contratante terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias para estruturar o local para atendimento dos pacientes.

**4.4.** O local deverá atender todas as exigências urbanísticas e sanitárias em vigor a época.

**4.5.** Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local a ser designado pela Secretaria de Saúde.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** O serviço deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, a contar da data de expedição da ordem de serviço .

#### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

**7.2.** Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade.

**7.3.** Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a contratada a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentar em qualidade técnica satisfatória, às suas expensas.

**7.4.** Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso de imagem, quando foro caso.

**7.5.** Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes.

**7.6.** Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

**7.7.** Realizar os procedimentos exames diagnósticos de imagem e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07h00min às 19h00min horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria da Saúde.

**7.8.** Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo agendamento não deverá exceder a 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físico e/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.

**7.9.** Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/Exame Realizado), enviado junto com as guias dos exames para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal.

**7.10.** Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de exames respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria da Saúde.

**7.11.** Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos sem que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

**7.12.** Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.

**7.13.** Os agendamentos serão realizados pela Contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela Contratada. A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da Contratante.

**7.14.** Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos correrão por conta do Contratado.

**7.15.** A contratada deverá ser cadastrada no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de saúde).

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

**8.2.** Será designado pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo dos médicos o licitante.

**9.2.** Agendar os exames junto da contratada, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva.

**9.3.** Orientar o munícipe quanto às condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc.), informando-lhe data e horário dos mesmos.

## **10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM  
CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**Ao**

**Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 56/2023**

**Processo Administrativo nº. 52021/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES  
DE ULTRASSONOGRRAFIA.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com Administração Pública, cumprindo os requisitos da habilitação nas cláusulas do edital em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....2023.

---

Representante legal do licitante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 56/2023**

**Processo Administrativo nº. 52021/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA .**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**

**Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 56/2023**

**Processo Administrativo nº. 52021/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA .**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para ata de contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia, de acordo com as exigências do presente edital.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL.UNT.</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1.1	Us Abdome Superior.	Serviço	450	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Us Abdome Total.	Serviço	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Us Articulação.	Serviço	7.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Us Bolsa Escrotal/Testículos.	Serviço	600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Us Cervical.	Serviço	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	Us Doppler.	Serviço	9.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	Us Mamas.	Serviço	2.800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	Us Morfológico Obstétrico.	Serviço	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	Us Obstétrico.	Serviço	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.10	Us Parede Abdominal.	Serviço	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	Us Partes Moles.	Serviço	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	Us Pélvica Ginecológica.	Serviço	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	Us Próstata (Via Abdominal).	Serviço	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	Us Próstata (Via Transretal).	Serviço	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.15	Us Região Inguinal.	Serviço	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.16	Us Rins e Vias Urinarias.	Serviço	2.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.17	Us Tireoide.	Serviço	1.250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.18	Us Transvaginal.	Serviço	9.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
(Valor total do lote 01 por extenso)					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ .....(por extenso).**

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

**OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- A proposta inicial inserida no sistema não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, tudo em conformidade com o item 5 do Edital.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 562023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de \_\_\_\_\_, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, neste município, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o lote abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra**.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o material, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgãos gerenciadores da Ata poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da execução dos serviços.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**4.1.** O serviço deve ser realizado conforme Anexo I, que é parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas e demais encargos referentes à **contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia**;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, caberá a avaliação do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, avaliado(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias da avaliação provisória, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades na aquisição do material, a Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O serviço deve ser realizado em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** Os serviços devem ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante.

**4.12.** Apresentar na assinatura da ata os documentos abaixo relacionados:

**a)** Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado, com registro da especialidade de radiologia e diagnóstico por imagem junto ao CRM na forma da legislação vigente;

**b)** Alvará de funcionamento para a prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade;

**c)** Alvará Sanitário (com validade em dia) exigível segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária Municipal do local prestação dos serviços ou da matriz;

**d)** Os serviços deverão ser cadastrados no programa CNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;

**e)** Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;

**f)** Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.

**g)** Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da prestação definitiva dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

- 8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- 8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- 8.5.** O atraso na realização do serviço sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a realização dos serviços, em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega.
- 8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 e CPF: 157.388.248 - 81, pela Secretaria \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ nº e o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa registrada \_\_\_\_\_.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO VII**

**MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

**PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA: .....CNPJ N.º.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**

**OBJETO: .....**

**DADOS DA LICITANTE:**

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-Mail.....

Representante.....

RG:.....Cargo-função.....

**Deverá ser em papel timbrado da licitante.**